

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI ____/2019

Estabelece normas para o Atendimento Emergencial pelas equipes do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU quanto a Remoção dos Pacientes para os Hospitais Privados.

Art. 1º As pessoas socorridas pelo atendimento emergencial pelas equipes de socorro de remoção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU terão a opção ao serem removidas aos Hospitais Privados do município, devendo este ato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.

§ 1º Para que o cumprimento do disposto no caput deste artigo o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

§ 2º Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal poderá fazer a opção.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art.1º desta Lei caberá a equipe de atendimento emergencial avaliar o estado físico do paciente. Levando em consideração a proximidade do Hospital escolhido e a gravidade do caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PLL 053/2019 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011357 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0B892B7B81E25EB86F4B2999AF951157

